

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

EDITAL DE LICITAÇÃO CONFORME LEI Nº 8.666/93.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2013.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013 - OBRAS E SERVIÇOS DE

ENGENHARIA - EMPREITADA GLOBAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

<u>ÓRGÃO INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</u>

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA

1 - PREÂMBULO

1.1 - DA LICITAÇÃO - ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

O MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, inscrito no CNPJ/MF sob n. 82.854.670/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Idacir Antônio Orso, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de <u>TOMADA DE PREÇOS</u>, TIPO: <u>MENOR PREÇO POR ITEM - por empreitada Global</u>, com abertura dos Envelopes às <u>09h00min horas do dia 09 de setembro de 2013</u>, na sede da Prefeitura Municipal, devendo os envelopes contendo documentos e propostas serem protocolados <u>a</u> partir das 08h00min até as 08h45min horas do mesmo dia.

2. OBJETO:

- 2.1 Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reestruturação dos UBS ESF dos bairros Alvorada, Guarany, Primavera e Chagas, por empreitada Global, tudo de acordo com os projetos e memorial descritivo anexo ao processo;
- 2.2 O objeto divide-se em quatro itens, a saber: 1°) Unidade Básica de Saúde no Bairro Alvorada; 2°) Unidade Básica de Saúde no Bairro Primavera; 3°) Unidade Básica de Saúde no Bairro Guarany; 4°) Unidade Básica de Saúde no Bairro Chagas.
- 2.3 Diz-se empreitada global do tipo menor preço por item pelo fato de que o julgamento das propostas dar-se-á por item e a licitante vencedora deverá executar a obra em regime de empreitada global incluindo materiais e mão de obra.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Poderão participar desta licitação todas as proponentes que atenderem com as condições exigidas neste edital dentro do que rege a Lei 8666/93 para a Modalidade de Tomada de Preços;
- 3.1.1 Serão consideradas habilitadas, para efeito desta "TOMADA DE PREÇOS", todas as proponentes que cumprirem o disposto nos termos do artigo 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e demais disposições deste Edital;



Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

- 3.2 Serão aceitos os registros cadastrais somente das empresas cadastradas até o terceiro dia anterior à data da abertura dos envelopes, como prestador de serviços/fornecedor do Município de Xaxim-SC; em original ou cópia autenticada;
- 3.3 <u>As empresas interessadas far-se-ão presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exibam no ato da entrega dos envelopes documento que identifique e o credencie como participante nesta licitação, devidamente reconhecido pela Comissão;</u>
- 3.4 A proponente interessada arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 3.5 As <u>microempresas e empresas de pequeno porte</u>, para ter os benefícios nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar Certidão emitida pela junta Comercial com data não superior a 60 dias;
- 3.6 O documento citado no item 3.5 deverá ser entregue fora dos envelopes de documentação e proposta, no momento da abertura da licitação.

4 DA HABILITAÇÃO:

- 4.1 Certificado de Registro Cadastral, <u>em original ou cópia autenticada</u>, emitido pelo Município de Xaxim, até o 3º dia anterior à data de abertura dos envelopes, e ainda:
- 4.2 CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS <u>MUNICIPAL</u>, <u>ESTADUAL</u>, <u>FEDERAL</u> <u>CONJUNTA COM A UNIÃO</u>, <u>INSS</u>, <u>FGTS</u> E <u>DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT</u> (não serão aceitas certidões de ações Trabalhistas);
- 4.3 CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA;
- 4.4 CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO OU SERVIDOR PÚBLICO DO CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE;
- 4.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.6 Comprovação de qualificação técnica, constando de:
- 4.6.1 Registro da Proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA-SC) ou CAU, pessoa Jurídica e Pessoa Física; 4.6.2 Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço, cuja providência poderá ser comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho devidamente registrada que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa ou Contrato de prestação de serviço entre a empresa licitante e o profissional registrado em cartório ou ainda a RRT de Cargo e Função, e que os mesmos comprovem que este profissional preste serviços à licitante; 4.6.3 Atestado fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA OU CAU, acompanhado do acervo técnico e ART de execução, comprovando a execução pelo profissional indicado no item 4.6.2, de obras ou serviços de característica semelhante, que em seu quantitativo não seja inferior a 50% do objeto licitado; 4.6.4 Declaração de responsabilidade de que possui conhecimento do local onde será
- 4.6.4 Declaração de responsabilidade de que possui conhecimento do local onde será realizada a obra;



Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

4.6.5- <u>AS VISITAS PODERÃO SER AGENDADAS PELO TELEFONE 49 - 3353-5619 COM O SR. JULIANO CACCIATORI OU RICARDO GHIZZI;</u>

- 4.6 Declaração de não emprego de menores (conforme Anexo II do edital);
- 4.7 Declaração de não parentesco para habilitação em licitação e celebração de contratos modelo em anexo;
- 4.8 Declaração de que se vencedora do certame disponibilizara pessoal técnico e pessoal qualificado para a realização do objeto até a assinatura do contrato e a relação dos mesmos cinco dias após recebimento da ordem de serviço;
- 4.9 Declaração de que o proponente cumpre com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 4.10 <u>Caso a licitante esteja executando ou já tenha executado obras congêneres nesta Municipalidade deverá apresentar atestado emitido pelo setor de engenharia desta municipalidade dando conta de que o cronograma de execução está regular ou foi cumprido, sob pena de desclassificação do certame caso conste irregularidades;</u>
- 4.11 <u>Balanço patrimonial</u> e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de três (3) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do índice geral de preços disponibilidade interna IGP-DI, publicado pela fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha a substituir:
- 4.11.1 serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- A) Sociedades regidas pela lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em diário oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio da licitante. B) sociedades por cota de responsabilidade limitada (ltda):
- por fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na junta comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na junta comercial da sede ou domicílio da licitante;
- C) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na lei complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006 estatuto nacional da microempresa e empresa de pequeno porte:
- por fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na junta comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na junta comercial da sede ou domicílio da licitante;



Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

D) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na junta comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4.11.2) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho regional de contabilidade;
- 4.11.3) a boa situação financeira será avaliada pelos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ativo circulante + realizável a longo prazo

passivo circulante + exigível a longo prazo

SG = ativo total _____

passivo circulante + exigível a longo prazo

LC = ativo circulante

passivo circulante

- A) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanco:
- B) Caso o memorial não seja apresentado, a comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- C) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- D) comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a execução da obra objeto do presente certame e aos quais a licitante pretenda concorrer (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente).
- 4.12 As **ME** ou **EPP**, que postergarem do seu direito, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do artigo 43, caput, da Lei Complementar 123/2006;
- 4.12.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006;
- 4.12.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no item, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contratou, ou Revogar a licitação.
- 4.13 A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e lacrado, com o título:



Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

MUNICÍPIO DE XAXIM- SC RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: EDITAL nº 004/2013 - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ENVELOPE Nº 01 - DA DOCUMENTAÇÃO

NOTAS REFERENTE À HABILITAÇÃO:

- * A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA ou CAU do Estado em que está sediada com visto do CREA ou CAU de Santa Catarina para participar de licitações;
- * Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: Sócio; Diretor; Empregado e/ou Responsável Técnico conforme segue:

*A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender os seguintes requisitos:

- a) **Empregado:** cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor registrado;
- b) **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c) **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- d) **Responsável Técnico:** cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU da Sede da licitante onde consta o registro do profissional como RRT de cargo e função ou contrato de prestação de serviço registrado.
- * No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;
- * Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura Municipal, nesta licitação, sob pena de exclusão das licitantes representadas;
- * A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
- * As <u>certidões</u> negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- * Todas as fotocópias deverão estar <u>autenticadas</u>, exceto as extraídas pela Internet (as fotocópias extraídas pela internet que não possibilitarem sua autenticação serão considerada validas até 60 dias da ultima autenticação) e as que não possuírem prazo de validade, serão consideradas com validade de 60 dias da data de emissão.

5 DA PROPOSTA:

5.1 A proposta apresentada deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:



Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

- 5.1.1 Ser redigida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, NUMERADAS, e assinada na última folha e rubricada nas demais;
- **5.1.2** Os preços deverão ser cotados em real, conforme Planilha de Orçamento, destacandose o custo unitário p/m^2 e custo total da obra;
- **5.1.3** Para elaboração da proposta de preço o proponente deverá obedecer aos critérios do presente edital e seus anexos;
- 5.2 A licitante deverá indicar o percentual de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), bem como apresentar planilha descritiva de sua composição e respectivos percentuais.
- 5.2.1. Conforme Acórdãos nº 1.595/2006 e 950/2007 TCU Plenário, as licitantes NÃO deverão considerar na formação do BDI os valores referentes ao IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), dada a natureza direta e personalística de tais tributos.
- 5.3 Na proposta deverão constar ainda:
- a) Razão social, endereço e número do CNPJ da proponente;
- b) Nome, R.G., CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;
- c) Prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para sua entrega;
- d) Dados bancários para crédito dos pagamentos.
- 5.4 No envelope de proposta da proponente deverá conter orçamento detalhado do custo da obra, em planilhas, devidamente assinadas por engenheiro ou profissional legalmente habilitado e do representante legal da empresa, constando dos quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total dos serviços especificados e materiais utilizados, em moeda corrente nacional;
- 5.5 A proponente deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que as obras e serviços objeto desta Tomada de Preços devem ser entregues completos conforme projeto e planilhas. Em consequência, ficará a cargo da Licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente antes da apresentação da Proposta, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações, conforme disposto neste Edital.
- 5.5.1 Preencher as planilhas de orçamento, cronograma e composição conforme suas propostas;
- 5.6 Não se admitirá proposta que esteja em desacordo com o especificado, que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível;
- 5.7 A proponente entregará a proposta até no dia e horário designado neste Edital, em envelope devidamente fechado e lacrado, com o titulo:



Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE EDITAL nº 004/2013 - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ENVELOPE nº 02 - DA PROPOSTA FINANCEIRA

6 DA GARANTIA DA OBRA

- 6.1 A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.
- 6.1.1 O recebimento definitivo da obra não isenta a empresa vencedora das responsabilidades previstas neste edital.

7 DA ABERTURA DOS ENVELOPES "HABILITAÇÃO E PROPOSTA"

- **7.1** Às 09h00min do dia 09 de SETEMBRO de 2013, reunir-se-ão a Comissão Municipal de Licitações e os licitantes presentes, iniciando-se a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO".
- 7.2 Depois da hora marcada para a entrega dos envelopes, nenhum documento ou proposta serão recebidos, tampouco admitidos quaisquer adendos aos documentos ou PROPOSTA já entregues.
- 7.3 Somente poderão rubricar os documentos de HABILITAÇÃO e as folhas da PROPOSTA os licitantes presentes através de seus <u>representantes devidamente credenciados</u>, <u>através de procuração autenticada por cartório competente e copia do contrato social ou equivalente em cópia autenticada.</u>
- 7.4 A Comissão Municipal de Licitações examinará, primeiramente, a HABILITAÇÃO (envelope nº "1").
- 7.5 Será inabilitada a licitante que não apresentar os documentos exigidos neste Edital.
- 7.6 Lavrada a Ata de Julgamento da "HABILITAÇÃO", a mesma será comunicada a todas as licitantes, através de comunicação formal, exceto se todas as licitantes estiverem presentes ou apresentarem o termo de renúncia contra a fase de habilitação, o que será registrado na ata, observando-se o prazo recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- 7.7 Transcorrido o prazo recursal de que trata o Item anterior, será designada nova data para abertura dos envelopes "PROPOSTA".
- 7.8 <u>Havendo desistência expressa de recurso por parte de todas as licitantes, poderá a Comissão Municipal passar, desde logo, à abertura dos envelopes "PROPOSTA".</u>
- 7.9 As licitantes declaradas inabilitadas terão os respectivos envelopes "PROPOSTA" devolvidos fechados, desde que não tenha havido recursos, ou após sua denegação, mencionando-se na ata os motivos da inabilitação.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

- 8.1 A Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes "PROPOSTA" em data e horários previamente designados e comunicados a todas as licitantes habilitadas;
- 8.2 Quando do julgamento dos envelopes "PROPOSTA", a Comissão de Licitações procederá ao exame e classificação das **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, julgando-se vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO PARA O ITEM COTADO, A QUAL DEVERÁ EXECUTAR A OBRA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA O ITEM LICITADO E VENCIDO;
- 8.2.1 Reserva-se o Município o direito de não adjudicar o objeto da presente licitação, preservando-se desta forma o interesse público. Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, tanto quanto PROPOSTA que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes;
- 8.3 Caso haja empate entre duas ou mais proponentes, será realizada a classificação que se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou imediatamente após a classificação das propostas, caso todos os representantes estejam presentes, previsto no § 2º do Art. 45 da referida Lei ou se houver empresas beneficiadas pela Lei 123/06 far-se-á valer desta lei para o desempate;
- 8.4 As PROPOSTAS que não atenderem às exigências deste Edital ou cujos preços propostos sejam considerados manifestamente excessivos, serão desclassificadas pela Comissão Municipal de Licitações;
- 8.5 Concluído o julgamento pela Comissão de Licitações, poderão as licitantes interpor recurso no prazo previsto no art. 109, da Lei nº 8.666/93;
- 8.6 Somente terá direito a usar da palavra, consignar impugnação relativa à presente modalidade licitatória, inclusive quanto à manifestação de desistência de eventuais recursos, no ato de abertura dos envelopes de nºs. 01 e 02, um representante de cada licitante com poderes específicos;
- 8.7 Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as PROPOSTAS sejam desclassificadas a Comissão Municipal de Licitações poderá conceder prazo para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas PROPOSTAS, conforme disposto no § 3°, do Art. 48 da Lei Federal das Licitações N° 8.666/93 e demais alterações posteriores.

9. DO VALOR, E FORMA DE PAGAMENTO.

9.1. O Valor estimado para a contratação em relação ao item 1°) Unidade Básica de Saúde - ESF no Bairro Alvorada é de R\$ 5.040,00 (cinco mil, e quarenta reais); 2°) Unidade Básica de Saúde - ESF no Bairro Primavera é de R\$ 5.623,42 (cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos); 3°) Unidade Básica de Saúde - ESF no Bairro Guarany é de R\$ 4.302,50 (quatro mil trezentos e dois reais e cinqüenta centavos; 4°) Unidade Básica de Saúde - ESF no Bairro Chagas é de R\$ 26.234,28 (vinte e seis mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos).



Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

- 9.2. O preço proposto será considerado irreajustável, devendo estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação;
- 9.3 O pagamento dos valores será efetuado em 30/60 após execução das obras e cumprimento dos dispostos neste edital.
- 9.4 O pagamento da última parcela somente será liberado mediante apresentação da CND de Construção, alem dos demais já mencionados.
- **9.5** Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

10. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

- 10.1 O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo máximo de 60 dias a contar do recebimento da ordem de serviço;
- 10.2 Não se admitirá prorrogação de prazos, salvo se justificadamente aceitos pela administração.
- 10.3 Fica o setor de Engenharia e Obras desta municipalidade responsável pela fiscalização da execução do objeto licitado.

11 DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 DA PROPONENTE/CONTRATADA:

- 11.1.1 A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos, Orçamentos e Memoriais que integram o presente Edital.
- 11.1.2 Fornecer todos os materiais necessários e executar os serviços de mão de obra conforme consta nos Projetos e Memoriais, com pessoal especializado. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de refazer, a pedido do Contratante, mesmo após entregue a obra, todos serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados, ou que não venham atender as recomendações técnica;
- 11.1.2.1 Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;
- 11.1.3 A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários;
- 11.1.4 Fornecer as devidas Notas Fiscais indicando na mesma o número do contrato, nos termos da lei;
- 11.1.5 Manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;



Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

- 11.1.6 A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
 - I. ART de Execução assinada pelo profissional indicado;
 - II. CEI;
- III. Alvará de construção;
- IV. Orçamento e cronograma em meio digital;
- V. Diário de obra;
- VI. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
- VII. GFIP;
- VIII. CND;
 - IX. Alvará de Habite-se;
 - X. Projeto "as built", quando for o caso.
- **11.1.7** E as demais obrigações elencadas no objeto, planilhas e projetos partes integrantes deste processo.

11.2 DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE:

- 11.2.1 Emitir Ordem de Serviço;
- 11.2.2 Executar medição mensal e fiscalizar o andamento da obra;
- 11.2.3 Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 11.2.4 E as demais obrigações elencadas no objeto parte integrante deste processo em anexo ao projeto.

12. PENALIDADES:

- 12.1 Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco) por cento) do valor total do Contrato;
- 12.2 Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:
 - a) Rescisão contratual;
 - b) Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
- 12.3 Em caso de atraso na conclusão da obra, caberá a incidência de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item 12.1, supra;
- 12.4 Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.



Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - PARA SUPORTAR AS DESPESAS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTES RECURSOS:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
11	15.01	2.049	4490000000000	44905199000000

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. As demais informações sobre o presente Processo Licitatório e seus Anexos, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xaxim- SC, ou através do Fone-fax n. (049) 3353-8200, e ainda pelos e-mails <u>licitacao@xaxim.sc.gov.br</u> ou <u>assistente@xaxim.sc.gov.br</u>;
- 14.2. A apresentação da proposta implica na aceitação total, automática e irrestrita das condições deste Edital, por parte do licitante;
- 14.3. Dos atos praticados no presente processo licitatórios caberão os recursos administrativos, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 em sua integra;
- 14.4. O licitante adjudicado deverá assinar o contrato no prazo máximo de cinco dias úteis, contados de sua notificação, observadas as condições da proposta declarada vencedora;
- 14.5. Não será permitida a subcontratação sem prévia autorização por escrito por parte da Administração Municipal;
- 14.6. O Prefeito Municipal poderá anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato ou expedição do pedido, por ato devidamente justificado;
- 14.7. A não assinatura do contrato por qualquer motivo dentro de <u>cinco dias úteis</u> por parte da licitante convocada implicará em multa de 10 % sobre o valor total da proposta apresentada, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 14.8. Da reunião ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas reservadas da Comissão de Licitações, serão lavradas atas circunstanciadas;
- 14.9. A licitante contratada compete única e exclusivamente à responsabilidade para com os seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, seguridade e previdência social, ambiental, seguros de acidentes de trabalho ou ainda quaisquer outros aqui não citados e previstos em Lei.

Xaxim - SC, 20 de agosto de 2013.



Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

Idacir Antônio Orso Prefeito Municipal

Visto da Assessoria Jurídica Fabio José Dal Magro Advogado OAB/SC n. 20.041 Procurador-Geral



Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

PROCESSO 033/2013 TOMADA DE PREÇO 004/2013

ANEXO I PROPOSTAS DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA: PAGINA 01/PROPOSTA

Razão Social:		
Nome Fantasia:		_
Endereço:		
Bairro:	Município:	<u> </u>
Estado	CEP:	
Fone/Fax:		
CNPJ:	Inscrição/Estadual:	Inscriçã
o/Municipal		_
, 1		

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Declaramos também que cumpriremos o cronograma físico para conclusão da Obra.

4. OBJETO DA PROPOSTA:

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
				Máximo	Máximo
1	1	SER	REESTRUTURAÇÃO UBS-ESF	5.040,00	5.040,00
			BAIRRO ALVORADA COM MÃO		
			DE OBRA E MATERIAIS		
			NECESSÁRIOS CONFORME		
			PLANILHA ANEXA AO		
			PROCESSO		
2	1	SER	REESTRUTURAÇÃO UBS-ESF	5.623,42	5.623,42
			BAIRRO PRIMAVERA COM		
			MÃO DE OBRA E MATERIAIS		
			NECESSÁRIOS CONFORME		
			PLANILHA ANEXA AO		
			PROCESSO		



Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

3	1	SER	REESTRUTURAÇÃO UBS-ESF	4.302,50	4.302,50
			BAIRRO GUARANY COM MÃO		
			DE OBRA E MATERIAIS		
			NECESSÁRIOS CONFORME		
			PLANILHA ANEXA AO		
			PROCESSO		
			REESTRUTURAÇÃO UBS-ESF	26.234,28	26.234,28
			BAIRRO ALVORADA COM MÃO		
			DE OBRA E MATERIAIS		
			NECESSÁRIOS CONFORME		
			PLANILHA ANEXA AO		
			PROCESSO		



Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200 CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

5. DADOS BANCÁRIOS

PAGINA 02/PROPOSTA

NOME DO BANCO:
CIDADE:
N° DA AGÊNCIA:
N° DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
6. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO
NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
CARGO OU FUNÇÃO:
CARGO OU FUNÇÃO: IDENTIDADE N°:
IDENTIDADE N°:

Local e data Assinatura do Representante Legal da empresa com carimbo do CNPJ



Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

PROCESSO 033/2013 TOMADA DE PREÇO 004/2013

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

A Empresa	, inscrita	no	CNPJ n.		,	por
intermédio de seu representante le						
					, , ,	٠,
e do CPF nº						
inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 2			_		_	
outubro de 1999, que não emprega m	,					
insalubre e não emprega menor de de					,1 0	
1 0						
Ressalva: emprega menor, a par	ir de quatorze ar	nos, na	a condição o	de apre	ndiz ().	
1 0 / 1	1	,	3	1	(/	
(local e data)						
,						
(Ass do representante legal e car	imbo da empresa	a)				
()				
(* Observação: em caso afirmativo, o	ıssinalar a ressalva	а асіті	7)			



Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

PROCESSO 033/2013 TOMADA DE PREÇO 004/2013

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA E ACEITAÇÃO

COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, NORMAS PERTINENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO.

Atesto, para os devidos fins da Licitação, referente à Tomada de Preços - N.º 004/2013 que a pessoa responsável pela retirada do Edital, nominado abaixo, da empresa descrita a seguir declara que possui conhecimento das especificações, normas pertinentes ao processo licitatório, projeto de engenharia completo desenhos, memorial e orçamento ilustrativos, referente ao objeto da Tomada de Preços nº 004/2013, ou de retransmiti-lo aos responsáveis pela Empresa, e que o mesmo visitou a Obra Objeto desta Tomada de Preço.

xxxx, em XX de XXXXXX de 2013

Responsável legal da empresa / Nome e Carimbo

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:



Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, CNPJ/MF 82.854.670/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Idacir Antônio Orso, brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF/MF 194.821.759-72, Carteira de Identidade n.17ª/Rjuntamente com o Fundo Municipal Saúde de representado por sua Gestora a Senhora Joseane Sampaio, portadora do CPF 027.319.749-58 a seguir denominados CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n. , com sede na , n. , na cidade de. , Estado de. . . . , neste ato representado pelo Sr. . . . , brasileiro, , Portador da Cédula de Identidade n...., com CPF n...., residente e domiciliado na cidade de seguir denominada *CONTRATADA*, têm entre si justo e contratada constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório n. 033/2013 Modalidade Tomada de Preços nº. 004/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para reestruturação da Unidade de Saúde do Bairro (descrever o item vencido pelo contratado), tudo de acordo com os projetos e memorial descritivo anexo ao processo, através do Recurso PMAQ conta 21952-5.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O **prazo para execução dos serviços será de até 60 dias e** iniciará após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo departamento responsável.

O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, caso os serviços não tenham sido concluídos, mediante justificativa e readequação do Cronograma GLOBAL emitido pelo setor de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:

Pelos serviços e materiais objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância total de R\$... (p/ extenso), condicionado aos serviços



Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços proposto pela CONTRATADA de acordo com as condições de pagamento.

Parágrafo único - Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

Para liberação dos pagamentos dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer mensalmente a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro e deverá anexar também a GFIP.

Parágrafo Único - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS:

Os pagamentos referente aos serviços prestados pela contratada serão seguidos conforme liberação do convênio e condições elencadas nos Parágrafos a seguir:

Parágrafo Primeiro: O pagamento dos valores será efetuado em 30/60 após execução das obras e cumprimento dos dispostos neste edital.

Parágrafo Terceiro: O pagamento da última parcela somente será liberado mediante apresentação da CND de Construção, alem dos demais já mencionados.

Parágrafo Quarto: Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será responsável por:

- a) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos e Orçamentos que integram o presente Edital, **independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos**;
- b) Fornecer os materiais ou produtos e serviços descritos nos projetos e orçamentos;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;



Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

- e) Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;
- f) Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- i) Identificar os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;
- j) Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;
- k) Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao trabalho;
- Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;
- m) Responder por eventuais reclamatórias trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;
- n) Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;
- o) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;
- p) A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

ART de Execução assinada pelo profissional indicado; CEI; Alvará de construção; Orçamento e cronograma em meio digital; Diário de obra; Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro; GFIP; CND; Alvará de Habite-se; Projeto "as built", quando for o caso.



Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE será responsável:

- a) Por apresentar Ordem de Serviço;
- b) Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos serviços;
- c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;
- d) Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas serão suportadas pela rubrica orçamentária descrita a seguir.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
11	15.01	2.049	4490000000000	44905199000000

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

Para garantir a execução e recebimento da obra a contratada deverá seguir os Parágrafos dispostos a seguir.

Parágrafo Primeiro: No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 1% (um por cento) do valor do Contrato, a fim de proteger a Entidade Licitante contra atos ou omissões da proponente. **A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:**

- a) Em dinheiro ou em títulos da dívida pública, através de deposito no Banco do Brasil Agência nº 0996-2, Conta Corrente MOVIMENTO nº 21.825-7
- b) Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, §1°. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;
- c) Em seguro garantia;
- d) Em fiança bancária.

Parágrafo Segundo: No caso de aplicação de multa, por atraso ou inexecução contratual da CONTRATADA, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título



Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

pagamento das penalidades respectivas, podendo-se optar pela retenção do prejuízo de eventuais pagamentos a que a CONTRATADA tenha direito.

Parágrafo Terceiro: A Caução será liberada até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, satisfeitas as exigências eventualmente feitas. Atualizada monetariamente, pelo índice da poupança, no caso de ter sido efetuada em dinheiro.

Parágrafo Quarto: Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente.

Parágrafo Quinto: A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618, e o recebimento definitivo da obra não isenta a empresa vencedora das responsabilidades aqui dispostas.

a) Fica o setor de engenharia responsável pelo fará o recebimento provisório da obra e posteriormente o definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

- I Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco) por cento) do valor total do Contrato;
- II Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:
- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
- III Em caso de atraso na conclusão da obra, caberá a incidência de mula de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item I, supra.
- IV Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.



Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: O MUNICÍPIO DE XAXIM, designa como:

- a) Fiscal deste Contrato, o Sr. Juliano Cacciatori e Ricardo Ghizzi, Arquitetos desta Municipalidade, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;
 - b) As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XAXIM** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- I A CONTRATADA deverá atender com razoável presteza a quaisquer pedidos de informações que lhe seja feito pela CONTRATANTE, relativas a atividades de prestação de serviços, bem como aceitar a visita de inspeção em seu estabelecimento de representantes da CONTRATANTE, para qualquer fim, inclusive ordens de serviço;
- II As partes reconhecem que qualquer omissão ou tolerância dos direitos e haveres aqui descritos não implicam em novação, nem constituirão em renúncia ao direito de exigir posteriormente o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- III O presente contrato constitui-se no único instrumento válido a regular as relações entre as partes, sendo de nenhuma valia qualquer outro ajuste, escrito ou verbal, celebrado anteriormente; igualmente, qualquer inovação somente será aceita com alteração expressa do presente, mediante termo aditivo;
- IV As cláusulas e condições não previstas no presente contrato serão regidas e aplicadas pelas normas legais vigentes no país, em especial pelo ato convocatório e Lei n. 8.666/93;
- V As obrigações constantes neste instrumento obrigam herdeiros e sucessores;
- VI O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pelo **CONTRATADO**, sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão;
- VII Os casos omissos serão dirimidos pelas disposições constantes da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:



Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

Fica Eleito o Foro da Comarca de XAXIM-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratuais.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 4(quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de XAXIM, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xaxim-SC, em .. de de 2013.

Prefeito Municipal Idacir Antônio Orso Contratante Contratada

Visto pela Assessoria Jurídica **Fabio José Dal Magro** Advogado OAB/SC 20.041 Procurador-Geral

TESTEMUNHAS



Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

<u>ANEXO V</u> <u>DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E</u> <u>CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS</u>

Eu, declaro para os devidos fins de direito e a quem ma possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitaçã nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais o informais, da empresa não há parentes, até o segundo graus conforme as 92 da Lei Orgânica Municipal e suas Alterações Atualizada.
A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurao nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.
Xaxim,
1101 CT 000 D 0 DEDDESCO CT 1 TO

NOME, CPF, DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA